

EDITAL N° 002/2022-PPGAdm

Homologação, resultado da seleção e publicação dos docentes a serem credenciados com as respectivas categorias para atuação no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando o Regulamento de credenciamento de docente voluntário externo, sem vínculo efetivo, aprovado pelo CEPE em 30/11/2021;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 036/2021-CEPE que aprova o Regulamento de Regulamento para credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do PPGAdm;

Considerando o documento de área e a ficha de avaliação da Capes vigentes para a área de avaliação de 'Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo';

Considerando o Edital 024/2021-PPGAdm de 10 de dezembro de 2021, que publicou a abertura de inscrições para o credenciamento de docentes no PPGAdm;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional da Universidade

Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais,

Torna público:

Art. 1º. Fica publicada a **homologação** de inscrições dos candidatos ao credenciamento de docentes do PPGAdm, conforme quadro a seguir:

CANDIDATOS (AS)	LINHA DE PESQUISA DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO
Marcelo Roger Meneghatti	Estratégia e Competitividade, para a categoria permanente ou colaborador.	Homologada	-
Mario Luiz Soares	Estratégia e Competitividade, para categoria permanente.	Não Homologada	Não atende ao inciso VII do Art. 5º do Edital 024/2021-PPGAdm, previsto pela Resolução 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unioeste (Art. 32).
Rosely Cândida Sobral	Sustentabilidade, para a categoria colaborador.	Homologada	-

Art. 2º Fica publicada a **pontuação e classificação final** do processo de seleção para credenciamento de docentes do PPGAdm, dos candidatos com inscrições homologadas, em análise feita pelo Colegiado do PPGAdm em 28/01/2022 (Ata nº 001/2022), conforme quadro a seguir:

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO	PARECER DO COLEGIADO SOBRE A PROPOSTA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
Marcelo Roger Meneghatti	<ul style="list-style-type: none"> - Artigos em periódicos: 195 - Projetos de pesquisa financiados: 0 - Experiência em ensino em cursos stricto sensu: 80 - Orientação/Coorientação acadêmica concluída: 240 - Produção Técnica e Tecnológica (PTT): 0* <p>Total Produção: 515</p>	Proposta de atuação em disciplina eletiva, projeto eixo de pesquisa e PTT é adequada e possui aderência/contribuição à linha de pesquisa em Estratégia e Competitividade.	Aprovado o credenciamento na categoria de Docente Permanente, na Linha 1 - Estratégia e Competitividade, com vigência até o final do quadriênio (31/03/2025).
Rosely Cândida Sobral	<ul style="list-style-type: none"> - Artigos em periódicos: 75 - Projetos de pesquisa financiados: 0** - Experiência em ensino em cursos stricto sensu: 0 - Orientação/Coorientação acadêmica concluída: 40 - Produção Técnica e Tecnológica (PTT): 0 <p>Total Produção: 115</p>	Proposta de atuação em disciplina eletiva, projeto eixo de pesquisa e PTT é insuficiente em termos de aderência/contribuição à linha de pesquisa em Sustentabilidade.	Proposta de credenciamento não aprovada.

Nota:

* Sem anexo dos produtos (PTT) para avaliação e pontuação.

** Projetos financiados não são de pesquisa.

Art. 3º No caso de docentes com contrato temporário com a Unioeste, as atividades realizadas na Pós-Graduação não têm carga horária atribuída em PIAD (Plano Individual de Atividade Docente), uma vez que consiste em atividade voluntária, não gera vínculo empregatício como docente, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos das Leis nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e nº 13.297, de 16 de junho de 2016, e devem respeitar os demais termos do regulamento de credenciamento de docente voluntário externo da Unioeste.

§ 1º O Termo de Adesão de Docente Voluntário Externo é o documento pelo qual o interessado manifesta estar ciente de que as atividades desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação não são remuneradas, pecuniariamente, e não geram vínculo empregatício como docente da instituição.

§ 2º Após o processo de seleção para credenciamento, a integração do docente voluntário externo é aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e homologada nas seguintes instâncias:

I - Conselho de Centro;

II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

§ 3º Após a tramitação no Conselho de Centro, a documentação do credenciamento, acompanhada dos pareceres do Colegiado e do Conselho de Centro, é enviada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), para análise e encaminhamento ao Cepe.

§ 4º A formalização da integração do docente voluntário externo é efetivada mediante a celebração do Termo de Adesão de Docente Voluntário Externo.

§ 5º A expedição do Termo de Adesão de Docente Voluntário Externo (Anexo II) é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e ocorre somente após a aprovação do processo no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

Art. 4º O prazo para interposição de recursos aos resultados deste edital é de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma estabelecido no Edital 024/2021-PPGAdm.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br, dirigidos à Comissão de Seleção do

PPGAdm, por meio de documento assinado digitalizado, não sendo aceito como recurso texto em corpo de e-mail, e valendo como registro de protocolo a data de recebimento do e-mail, de forma que recursos recebidos em datas diferentes das previstas não serão analisados.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 28 de janeiro de 2022.



Elizandra da Silva

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação
em Administração (PPGAdm) – Mestrado Profissional
Portaria nº 1523/2020-GRE